



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 1502/2025

Altera a Lei Municipal nº 1305/2017, que Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente São Francisco de Assis, no Município de Coronel Sapucaia – MS.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1305/2017 de 26 de outubro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Zelinda Maria, com sede e foro jurídico na comarca do município de Coronel Sapucaia – MS, por preencher os requisitos previstos no art. 1º da Lei Municipal nº 977/2009, modificada pela Lei Municipal nº 1101 de 13 de junho de 2012 e demais legislações correlatas, considerando ainda as atualizações promovidas em sua denominação e na descrição de suas atividades.

Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei nº 1305/2017.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia/MS, Gabinete da Prefeita, 23 de dezembro de 2025.


NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI
Prefeita de Coronel Sapucaia/MS

06	10	10x20	Nº 29.655	Mate Laranjeira II
06	11	10x20	Nº 29.656	Mate Laranjeira II
06	12	10x20	Nº 29.657	Mate Laranjeira II
06	13	10x20	Nº 29.658	Mate Laranjeira II
07	01	10x20	Nº 29.659	Mate Laranjeira II
07	02	10x20	Nº 29.660	Mate Laranjeira II
07	03	10x20	Nº 29.661	Mate Laranjeira II
07	04	10x20	Nº 29.662	Mate Laranjeira II
07	05	10x20	Nº 29.663	Mate Laranjeira II
07	06	10x20	Nº 29.664	Mate Laranjeira II
07	07	10x20	Nº 29.665	Mate Laranjeira II
07	08	10x20	Nº 29.666	Mate Laranjeira II
07	09	10x20	Nº 29.667	Mate Laranjeira II
07	10	10x20	Nº 29.668	Mate Laranjeira II
07	11	10x20	Nº 29.669	Mate Laranjeira II
07	12	10x20	Nº 29.670	Mate Laranjeira II
07	13	10x20	Nº 29.671	Mate Laranjeira II
08	01	10x20	Nº 29.672	Mate Laranjeira II
08	02	10x20	Nº 29.673	Mate Laranjeira II
08	03	10x20	Nº 29.674	Mate Laranjeira II
08	04	10x20	Nº 29.675	Mate Laranjeira II
08	05	10x20	Nº 29.676	Mate Laranjeira II
08	06	10x20	Nº 29.677	Mate Laranjeira II
08	07	10x20	Nº 29.678	Mate Laranjeira II
08	08	10x20	Nº 29.679	Mate Laranjeira II
08	09	10x20	Nº 29.680	Mate Laranjeira II
08	10	10x20	Nº 29.681	Mate Laranjeira II
08	11	10x20	Nº 29.682	Mate Laranjeira II
08	12	10x20	Nº 29.683	Mate Laranjeira II
09	01	10x20	Nº 29.684	Mate Laranjeira II
09	02	10x20	Nº 29.685	Mate Laranjeira II
09	03	10x20	Nº 29.686	Mate Laranjeira II
09	04	10x20	Nº 29.687	Mate Laranjeira II
09	05	10x20	Nº 29.688	Mate Laranjeira II
09	06	10x20	Nº 29.689	Mate Laranjeira II
09	07	10x20	Nº 29.690	Mate Laranjeira II
09	08	10x20	Nº 29.691	Mate Laranjeira II
09	09	10x20	Nº 29.692	Mate Laranjeira II
09	10	10x20	Nº 29.693	Mate Laranjeira II
09	11	10x20	Nº 29.694	Mate Laranjeira II

ANEXO II - RELAÇÃO DOS IMÓVEIS**Lotes aprovados pelo Decreto Nº 087/2025, revogado pelo Decreto Nº 091/2025.**

Quadra	Lote	Dimensão	Matrícula	Loteamento
06	14	10x20	Nº 30.142	Mate Laranjeira II
06	15	10x20	Nº 30.143	Mate Laranjeira II
06	16	10x20	Nº 30.144	Mate Laranjeira II
06	17	10x20	Nº 30.145	Mate Laranjeira II
07	14	10x20	Nº 30.151	Mate Laranjeira II
07	15	10x20	Nº 30.152	Mate Laranjeira II
07	16	10x20	Nº 30.153	Mate Laranjeira II
07	17	10x20	Nº 30.154	Mate Laranjeira II
07	18	10x20	Nº 30.155	Mate Laranjeira II
07	19	10x20	Nº 30.156	Mate Laranjeira II
07	20	10x20	Nº 30.157	Mate Laranjeira II
07	21	10x20	Nº 30.158	Mate Laranjeira II
07	22	10x20	Nº 30.159	Mate Laranjeira II
08	13	10x20	Nº 30.160	Mate Laranjeira II
08	14	10x20	Nº 30.161	Mate Laranjeira II
08	15	10x20	Nº 30.162	Mate Laranjeira II
08	16	10x20	Nº 30.163	Mate Laranjeira II
08	17	área total de 273.35 m².	Nº 30.164	Mate Laranjeira II
08	18	área total de 256.32 m².	Nº 30.165	Mate Laranjeira II
08	19	área total de 235.12 m².	Nº 30.166	Mate Laranjeira II
Lote Único, Quadra Nº 14	Lote Único, Quadra Nº 14	área total de 810.97 m².	Nº 30.198	Mate Laranjeira II

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS**LEI MUNICIPAL Nº 1502/2025****LEI MUNICIPAL Nº 1502/2025****Altera a Lei Municipal nº 1305/2017, que Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente São Francisco de Assis, no Município de Coronel Sapucaia – MS.****NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1305/2017 de 26 de outubro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:**Art. 1º** É declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Zelinda Maria, com sede e foro jurídico na comarca do município de Coronel Sapucaia – MS, por preencher os requisitos previstos no art. 1º da Lei Municipal nº 977/2009, modificada pela Lei Municipal nº 1101 de 13 de junho de 2012 e demais legislações correlatas, considerando ainda as atualizações promovidas em sua denominação e na descrição de suas atividades.**Art. 2º** Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei nº 1305/2017.**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.